



PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO
DE LOBATO - PR

Novembro

2014



Fabio Chicaroli

Prefeito Municipal de Lobato

Camila Egea Rodrigues

Diretora Municipal de Assistência Social

Equipe de Elaboração:

Vivian Vacholiz Marins – Assistente Social

Marceli Renata cesnik – Psicóloga



Comissão Geral de Elaboração dos Planos Municipais

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Camila Egea Rodrigues;
Vivian Valcholiz Marins;
Marcele Renata de Oliveira Cesnik Cardoso.

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO :

Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli;
Geresa Cesnik Ouro dos Santos;
Maria Célia Andretto Gandolfo;
Arlete de Moraes Sanches;
Rosecler Izepon;
Marilza do Carmo Mntuani;
Maria Aparecida Toloto.

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Josias Gondolfo;
Lucimara Sidari Demico;
Jorgete Regina Bergamo;
Elisangela Moreira.

d) CULTURA E ESPORTE

Adriano Cardoso Rodrigues.

e) SEGURANÇA PÚBLICA

Sargento Adriano Rossini;
Valdecir Texeira de Queiroz.



f) AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Claudiomar Thomazella.

g) JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Liana de Oliveira Gazzone;
Nelson Américo de Oliveira Junior.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Gerusa Cesnik Ouro dos Santos.

b) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Vinicius Chicaroli Gondolfo.

c) CONSELHO TUTELAR:

Edenilda Aparecida Pereira de Almeida Bezerra;
Daiane de Oliveira.



SUMARIO

1.	Introdução.....	7
2.	Diagnostico Situacional.....	10
3.	Justificativa.....	18
4.	Publico alvo.....	20
5.	Objetivos.....	20
6.	Eixo Estratégicos.....	21
7.	Resultados Esperados.....	24
8.	Instituições Parceiras.....	25
9.	Monitoramento e Avaliação.....	26
10.	Tabelas – Eixos Temáticos.....	27
11.	Aprovação do CMDCA.....	31



Apresentação

A Prefeitura Municipal de Lobato, através do Departamento Municipal de Assistência Social, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE Lei N° 12594/2012, que é obra de uma construção coletiva, no qual envolveu varias áreas do governo, representantes de entidades, visando o Sistema de Garantias de Direito.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou – se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos.

Alongo dessa construção com base na necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, onde em seu desenvolvimento considera-se a intersetorialidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada a criança e o adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.



1. Introdução

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Lobato da cumprimento as indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e da versão preliminar do Plano Estadual que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimentos face a realidade de cada, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no município de Lobato para a execução nos decorrentes 10 (dez) anos, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes por meio da execução dos eixos: 1) Atendimento Inicial; 2) Atendimento aos adolescentes e as famílias; 3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida; 4) Capacitação Profissional; 5) Sistema de Informação.

Este Plano é resultado da disseminação de discussões no processo de construção participativa, por meio do Comitê Gestor Intersetorial - COMIGE que deu em reuniões e encontros de atores das políticas públicas em diversas áreas de atuação representada por diversos órgãos, composta por uma comissão designada para a elaboração do plano sendo representada pelos: Departamento de Assistência Social, Departamento de Saúde, Departamento Educação, Departamento de Cultura e Esporte, Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Planejamento e Trabalho, Justiça e Direitos Humanos, Segurança Pública bem como Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.



Utilizando a ferramenta de suma importância que é os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviço existentes serviu de base para se produzir um amplo conhecimento dos caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Lobato, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Partindo da reflexão que para chegarmos ao modelo de um sistema de garantia de direito atualmente, da proposta do contexto histórico no processo do marco legal das políticas públicas, que a partir do pressuposto da conquista e efetivação dos direitos. Preliminarmente destacamos a Constituição Federal de 1988 que trata em seu capítulo VII da família, da Criança, do adolescente, do jovem e do Idoso, impondo a necessidade de operacionalizar os programas de proteção e de socioeducação a criança e adolescente, uma vez, que com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/1990 vem estabelecer como deveria ser operacionalizada a prioridade absoluta da garantia de direitos da Criança e do Adolescente.

Ainda no campo dos direitos, visando às normativas postas pela Política de Assistência Social. Destacamos que a partir da aprovação da Resolução 145/2005 do CNAS que deu origem a implantação do Sistema Único de Assistência Social no Brasil, e instituiu pontos importantes que os programas, projetos e serviços de assistência social



seriam executados por níveis de complexidade, sendo estes de proteção de básica e especial de media e alta complexidade.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de Lobato, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.



2. Diagnóstico Situacional

A População do município de Lobato - Censo 2010 eram 4.392 habitantes e sua estimativa para 2012 e de 4.452 habitantes; o crescimento anual da população 2000-2010 e de 0,78 %; o índice de natalidade 2010 e de 41 nascidos vivos; o grau de urbanização 2010 e de 93.33 %; o IDH - 2000 e 0,795; Índice de Gini – 2010 e 38,36. Neste município, de 2000 a 2010, a proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 reduziu em 62,2%; segundo dados do IBGE essa proporção é de 1,8% da população na área urbana e 2,0 na área rural para alcançar a meta de redução de 50%, deve ter, em 2015, no máximo 4,4%. Para estimar a proporção de pessoas que estão abaixo da linha da pobreza foi somada a renda de todas as pessoas do domicílio, e o total dividido pelo número de moradores, sendo considerado abaixo da linha da pobreza os que possuem renda per capita até R\$ 140,00. No caso da indigência, este valor será inferior a R\$ 70,00. No Estado, a proporção de pessoas com renda domiciliar per capita de até R\$ 140,00 passou de 19,6%, em 2000, para 7,3% em 2010. A participação dos 20% mais pobres da população na renda passou de 3,6%, em 1991, para 4,3%, em 2000, reduzindo um pouco os níveis de desigualdade.(PORTAL ODM). Em 2000, a participação dos 20% mais ricos era de 60,2% , ou 14 vezes superior a dos 20% mais pobres. Em 2012, o número de crianças pesadas pelo Programa Saúde Familiar era de 991; destas, 0,3% estavam desnutridas. No Estado, em 2007, 35,2% das crianças de 0 a 6 anos de idade viviam em famílias com rendimento per capita de até 1/2 salário mínimo. Segundo a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF 2008), 20,8% das famílias pesquisadas informaram que a quantidade de alimentos consumidos no domicílio às vezes não era suficiente, enquanto que 6,6% afirmaram que normalmente a quantidade de alimentos não era suficiente, (PORTAL ODM).



Considerando as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade, que vivenciam situações de “violação de seus direitos, fragilização de vínculos, entre outros, torna-se imprescindível a explicitação da incidência dessas situações. A partir da necessidade de produção de indicadores sobre a incidência de vulnerabilidade das famílias atendidas presentes no município, apresentamos a seguir a concepção de vulnerabilidade e risco social local e os indicadores que nortearam a produção de dados e de diagnósticos para subsidiar a gestão local.

A Vulnerabilidade e o Risco Social são multidimensional e são decorrente de fatores históricos, econômicos, culturais, sociais, intergeracional, relacionados aos ciclos de vida. Implica em: acesso insuficiente e/ou inadequado a Políticas Públicas; as riquezas socialmente produzidas e a exposição a riscos como: tráfico, violência contra criança e adolescente, mulher, idoso, exploração do trabalho infanto-juvenil, entre outros. No município de Lobato, constituem-se situações de vulnerabilidade social:

- Famílias vivendo com renda decorrente de situações de inserção no mercado de trabalho de forma esporádicas;
- Famílias em situação de desemprego ou trabalho precário;
- Famílias, com situações de exploração/abuso sexual;
- Família com fragilidade de vínculos (definição de papéis, afeto);
- Famílias com baixo grau de escolaridade;
- Famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Famílias com um de seus membros adultos não alfabetizados;
- Famílias monoparentais chefiadas por mulheres;
- Famílias com um ou mais de seus membros em situação de doença grave que requerem cuidados específicos, e que requerem um cuidador;
- Famílias vitimizadas pelas drogas;
- Famílias sem acesso a documentação (cidadania);
- Famílias ampliadas sobrevivendo sobre a mesma residência;
- Famílias com crianças e adolescentes evadidos da escola ou com baixa frequência escolar;
- Famílias com situação de gravidez precoce;
- Famílias com ausência de qualificação profissional;
- Famílias com situação de violência contra mulher e/ou contra crianças e adolescentes;

Essas situações elencadas acima retratam um pouco da realidade vivida pelas famílias em nosso município. As vulnerabilidades e os riscos sociais são passíveis de



verificação, bem como sua incidência por territórios, permitindo a realização deste diagnóstico de modo que ações sejam desenvolvidas e planejadas para prevenir tais questões.

No Município de Lobato, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município: na área de Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS oferta serviços da proteção social básica como o Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF com as oficinas de Artesanatos, Karate e dança, no qual tem atendidos os adolescentes; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV com os Grupos de Adolescentes socioeducativo que abordam diversos temas e desenvolve atividade lúdica.

Na área da saúde: o Núcleo Integrado de Saúde desenvolve os programas dentro da unidade de saúde como, o PSF – Programa Saúde da Família, agendamento de Consulta com especialista, o Programa Saúde na Escola, que trabalha com a prevenção, por meio de palestras educativas, onde abordam diversos temas inerentes ao adolescente.

Atualmente temos um número considerável de ocorrência de adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas. Contudo no município ainda não temos convênios que atendam essa demanda de forma efetiva e evolutiva, uma vez que não consta um programa oficial ou comunitário para tratamento a toxicômano especialmente para os adolescentes, embora quando necessário estes são encaminhados ao MAREV e ABF, porém as vagas disponíveis não são específicas para adolescentes.

Na área da Educação: existem vagas disponíveis para inserção dos adolescentes nas escolas municipais e estaduais. Já os cursos profissionalizantes têm a parceria do PRONATEC.

O município conta ainda, com instituições governamentais e não governamentais, tendo a disponibilidade de vagas para adolescentes em conflito com a lei, cumprir



medida socioeducativa de prestação de serviço a comunidade. Tais instituições são todas os departamentos municipais, APAES, APMIF e a Pastoral da Criança.

Referente às instancias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, constam um (01) conselho Tutelar; uma Vara Especializada da Infância e Juventude, Promotoria e Defensoria Especializada.

No que tange ao Controle Social, a sociedade se organiza através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Referente ao Sistema de Atendimento Sócioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para crianças e adolescentes: para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a medida sócioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

No município de Lobato, as medidas privativas de liberdade – internação, internação provisória e semiliberdade são executadas pelo Estado, através da Secretaria de Cidadania e Justiça. Ambas as medidas são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de alta gravidade, com violência e grave ameaça à pessoa humana, no município houve apenas um caso de internação no CENSE.

Quanto às medidas sócioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros. Ambas as medidas são aplicadas pelo juizado da Vara da Infância e Juventude e vem sendo executadas desde 2003 pela Prefeitura Municipal de Lobato, através do CRAS, visto que em se tratando de um município de pequeno porte I, não contemplamos o Centro de



Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS, assim os atendimentos de proteção especial de média e alta complexidade é realizado pela equipe do Centro de Referencia de Assistência Social.

Esse programa vem trabalhando no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, nas suas necessidades, visando a sua (re) inserção no meio social, contando com a parceria de instituições governamentais e não governamentais, contando com o projeto pedagógico, elaborado em consonância com os princípios estabelecidos pelo SINASE, buscando estabelecer a possibilidade de interação dos adolescentes com a comunidade, contribuir para a melhoria do conhecimento, na elevação da autoestima e na (re) inserção social.

Desta forma, os socioeducandos em cumprimento de medida sócioeducativa, passam a receber acompanhamento escolar; atendimento na área da saúde; participação em oficinas; cursos de capacitação; cursos profissionalizantes; participação em atividades de cultura e lazer.

O atendimento compartilha da necessidade de se estar acompanhando o adolescente, através de uma proposta de escolarização que atraía o adolescente, de maneira que consiga ver diante de si, uma estrada que o leve não somente ao resgate de sua defasagem educacional, mas lhe dê acesso a cursos profissionalizantes, à possibilidade de ingresso ao primeiro emprego e conseqüentemente ao mundo do trabalho.

Os atendimentos medida sócioeducativa em meio aberto, é formado por uma equipe técnica do órgão gestor, sendo 01 assistentes sociais, 01 Assistente Administrativo, visando o trabalho intersetorial, onde é acionado a rede socioassistencial como a equipe do CRAS hoje composta por 01 assistente social, 01 psicólogo, contando ainda com 01 coordenadora, 01 assistente administrativo, 01 auxiliar de serviços gerais.



Referente ao espaço físico, o atendimento funciona em duas salas no prédio do órgão gestor, onde em uma sala fica a equipe técnica e em outra é realizado os atendimentos individuais, sendo os atendimentos em grupo realizados no CRAS – Centro Referência de Assistência Social. De acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo, referente ao espaço físico, é de fundamental importância que se mantenha um local específico para a execução do programa, contando com salas de atendimento individuais e em grupo, sala de técnicos e demais condições para garantir que a estrutura física facilite o acompanhamento dos adolescentes e seus familiares.

O Programa Medida Sócio-educativa em Meio Aberto do município de Lobato, encontra-se atendendo atualmente 1 adolescente, por dirigir sem CNH, no ano de 2012 a 2013 tivemos 3 ocorrências entre furtos e dirigir sem CNH.

As ações desenvolvidas pelo programa de execução das medidas de meio aberto no Município de Lobato, apresentam dificuldades de concretização, variando o grau de acordo com a situação do adolescente autor de ato infracional e da qualidade dos serviços oferecidos na rede de atendimento. Podem-se elencar as seguintes dificuldades encontradas na execução das medidas de PSC e LA, de acordo com cada direito fundamental a ser garantido.

Uma das dificuldades impostas é a falta de equipe suficiente para o atendimento ao adolescente em medida socioeducativa, visto que é necessário realizar um acompanhamento de forma efetiva ao adolescente que comete o ato infracional e a família, visando sempre o trabalho intersetorial.



Em relação ao trabalho com as famílias na execução das medidas constata-se uma deficiência na rede de serviços oficiais e comunitários de suporte e acompanhamento familiar, principalmente nas áreas de saúde, assistência social, habitação e profissionalização. Ainda como dificuldade enfrentada na execução das medidas sócio-educativas em meio aberto, está à falta de espaço físico adequado, conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE; o lapso temporal entre a data que ocorreu o ato infracional e a execução da medida, bem como, a ausência de programas para suporte ao adolescente, são algumas das situações que dificultam o trabalho em rede, necessário para a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes autores de ato infracional.

Especificamente, em relação à medida de Liberdade Assistida, as dificuldades encontradas em sua execução referem-se ao número reduzido de orientadores disponíveis para o acompanhamento do adolescente em cumprimento de LA.

Diante disso, se quer evidenciar que é de fundamental importância que se tenha clareza das conquistas e dificuldades encontradas para fazer valer a lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e desta forma, tirá-la efetivamente do papel, assegurando condições de sobrevivência (vida, saúde, alimentação), de desenvolvimento pessoal e social (educação, lazer, profissionalização e cultura) e integridade física, psicológica e moral (liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária) a todos os adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias.



Desta forma, os dados colhidos confirmam que o contexto social de pobreza e exclusão, embora menos grave em Palmas do que em cidades de perfil similar, gera condições de vinculação de adolescentes aos circuitos da criminalidade dos quais terão dificuldade de afastar-se sem amparo. Além de frágil condição de renda das famílias, esses jovens também são privados de cuidados, apoio, o que contribui para o baixo rendimento escolar e a exclusão social. Sem oportunidades sociais e sem condições de exercer sua cidadania plena, o adolescente tem frustradas suas expectativas de futuro, arriscando-se em busca da intensidade da vida no presente.

É importante lembrar ainda que as transgressões juvenis não sejam exclusividade desta época ou lugar, sendo mesmo meio de afirmação de identidade dos adolescentes, não significando, isoladamente, algum indicativo de vida criminosa no futuro, desde que o contexto social e familiar em que vive possa promover sua socialização e favorecer meios para seu ingresso na vida adulta em condições de proteção, como está previsto em termos legais.



3 – Justificativa

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi à incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 04)”.

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas sócio-educativas que são aplicadas pela autoridade



competente, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família. Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-à através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Sócio-



educativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas sócio-educativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste plano de atendimento sócio-educativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo sócioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

4 – Público Alvo

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente, autores de ato infracional, residentes no Município de Lobato e suas respectivas famílias.

5 – Objetivo Geral

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Lobato, postulando estratégias protetivas, em consonância com o estatuto da criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo SINASE, no intuito de ofertar um atendimento socioeducativo de qualidade.

5.1 Objetivos Específicos

- Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento sócio-educativo.



- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento sócio-educativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- Fortalecer a rede de atendimento sócio-educativo do Município.
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

6 – Eixos Estratégicos

6.1 – Atendimento inicial

- Estruturar o Conselho Tutelar, para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra e por criança e adolescentes.

6.2 – Atendimento aos Adolescentes e as Famílias

- Executar as medidas sócioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo.
- Aquisição de espaço físico adequado, para funcionamento do programa medida sócioeducativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.
- Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores e coordenadores.



- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.
- Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).
- Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto.
- Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto.
- Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.
- Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo adolescentes, professores e coordenadores.
- Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho com o apoio de bolsa complementar.

6.3 – Medida Socioeducativa – Proteção de Serviço a comunidade e Liberdade Assistida

- Provimento de um espaço físico apropriado, infraestrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos.
- Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.



- Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.
- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.
- Promover palestras nas universidades e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida.

6.4 – Capacitação profissional

- Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema sócio-educativo do município.
- Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas sócio-educativas.
- Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento sócio-educativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo e controle social.
- Realizar encontros mensais com os orientadores dos adolescentes.



6.5 - Sistemas de Informação

- Implantar e manter atualizado o SIPIA II – INFOINFRA – (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Controle Informacional de Adolescentes em Conflito com a Lei);
- Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.

7 – Resultados Esperados

- Sócioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade.
- Diminuição da reincidência.
- Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas de meio aberto.
- Fortalecidas as relações familiares e comunitárias.
- Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
- Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não-governamentais que fazem parte da rede de atendimento sócio-educativo do município.
- Oficinas e palestras sócioeducativas disponibilizadas.
- Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida sócio-educativa em meio aberto.



- Conscientização e capacitação das famílias dos sócioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

8. Instituições parceiras

- Departamento Municipal de Assistência Social – execução das medidas sócio-educativas em meio aberto.
- Departamento Municipal de Saúde – proporcionar em âmbito local o acesso à saúde, atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros.
- Departamento Municipal de Educação – assistência educacional.
- Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público – apoio na ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social – desenvolver o exercício do controle social.
- Defensoria Pública – apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade;
- SENAI – trabalho e profissionalização dos adolescentes.
- Organizações não-governamentais – APMIF, APAES e Pastoral da Criança - apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
- Departamento Municipal de Cultura e Esporte – apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade.
- Departamento Municipal de Governo - apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade.



- Departamento Municipal de Gestão e Recursos Humanos – apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade.

9 – Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Sócio-educativo do Município de Lobato será realizado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social e da Gerência de Média Complexidade, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Sócio-educativo, será continuamente monitorada, pelo Departamento Municipal de Assistência Social, como principalmente pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social.



10 – Eixos temáticos

Eixo 1 – Atendimento Inicial

Objetivo	Ações	Prazo	Responsável pela execução
Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.	Estruturar a Polícia Militar o Conselho Tutelar para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra e por crianças e adolescentes.	À curto prazo (2015-2017)	Departamento de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Segurança Pública, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público.

Eixo 2 – Atendimento aos adolescentes e as famílias

Objetivo	Ações	Prazo	Responsável pela execução
Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento sócioeducativo.	Execução das medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo.	À curto prazo (2015-2017)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Aquisição de espaço físico adequado, para funcionamento do programa medida sócio-educativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.	Em médio prazo (2015-2019)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.
	Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores e coordenadores.	À médio prazo (2015-2019)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Educação / Fundo Municipal de Educação.
	Estimular a articulação e	Em longo	Departamento de

	interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.	prazo (2015-2020)	Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).	A curto prazo (2015-2017)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.
	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa em meio aberto.	A curto prazo (2015-2017)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.
	Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.	A curto prazo (2015-2017)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Educação/ Fundo Municipal de Educação
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.	Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo adolescentes, professores e coordenadores.	À curto prazo (2015-2017)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Departamento de Saúde e Educação.
	Implantar e Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho com o apoio de bolsa complementar.	Em longo prazo (2015-2020)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Eixo 3 – Medida Socioeducativa: Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade assistida

Objetivo	Ações	Prazo	Responsável pela execução
Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento sócioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.	Provimento de um espaço físico apropriado, infraestrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos.	À longo prazo (2015 – 2025)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.	À curto prazo (2015-2017)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.
	Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.	À médio prazo (2015-2019)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Departamento de Educação.
	Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.	À médio prazo (2015-2019)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Departamento de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.
	Promover palestras nas Escolas municipais, estaduais e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida.	Em médio prazo (2015 a 2018)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.



Eixo 4 – Capacitação Profissional

Objetivo	Ações/Metas	Prazo	Responsável pela execução
Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.	Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema sócio-educativo do município.		Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Promover a participação dos atores envolvidos no processo sócioeducativo do município, em eventos municipais, estaduais e nacionais na área da criança e adolescente.	À longo prazo (2016 a 2020)	Secretaria de Cidadania e Justiça, Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os parceiros na execução do Plano
	Realizar mensalmente encontros com os orientadores dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa (PSC e LA).	À curto prazo (2016)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fortalecer a rede de atendimento sócioeducativo do Município.	Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento sócioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE, e controle social.	À longo prazo (2015 – 2025)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Eixo 5 – Sistema de Informação

Objetivo	Ações/Metas	Prazo	Responsável pela execução/Financiamento
Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.	Implementar e manter atualizado o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA II.	Em curto prazo (2016 a 2018)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.	Em curto prazo (2016 a 2018)	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CMDCA/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



APROVAÇÃO DO CMDCA

Em acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir/ estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no município.

O Plano Municipal de Atendimento Socioducativo deverá ser apresentado ao CMDCA, em prazo definido pelo SINASE instituída pela resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi recentemente aprovada pela Lei.nº 12594/2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições aprova por unanimidade o Plano Municipal de Atendimento Socioducativo para a execução nos decorrentes dez (10) anos, consta em Ata nº 06, em reunião realizada no dia onze de novembro de dois mil e quatorze, onde estavam presentes os conselheiros: Liana de Oliveira Gazzone, Gerusa Cesnik Ouro dos Santos, Camila Egea Rodrigues, Vinicius Chicaroli Gondolfo, Claudia Alves de Oliveira, Rosemar de Oliveira Massini.

Resolução nº: 001/2014

Publicação: 13/11/2014